

SEÇÃO 1

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº- 423, DE 16 DE JULHO DE 2013

Disciplina as atividades do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do parágrafo 2º do artigo 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve: Art. 1º Compete ao Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal - DEPCONSU/PGF exercer a coordenação e orientação das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal e assistir o Procurador-Geral Federal em matéria consultiva, cabendo-lhe: I - elaborar estudos e preparar informações em matéria consultiva, por solicitação do Procurador-Geral Federal; II - elaborar e submeter à aprovação do Procurador-Geral Federal manifestações jurídicas decorrentes de consultas encaminhadas pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal e pelos dirigentes máximos de autarquias e fundações públicas federais, que se refiram às atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; III - identificar e propor ao Procurador-Geral Federal orientações jurídicas e atos normativos em matéria consultiva, inclusive aqueles destinados a uniformizar o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos prestadas pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; IV - solicitar, quando necessário, informações junto aos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal e demais órgãos e entidades para subsidiar sua atuação; V - propor ao Procurador-Geral Federal solução de controvérsia jurídica entre órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal e entre estes e outro órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo da União, no tocante às atividades de consultoria e assessoramento jurídicos prestadas às autarquias e fundações públicas federais; VI - assistir o Procurador-Geral Federal no tocante à análise de controvérsias jurídicas que envolvam autarquias e fundações públicas federais submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União; VII - analisar proposta de Termo de Ajustamento de Conduta extrajudicial em que as autarquias e fundações públicas federais figurem como compromissárias; VIII - articular-se com o Departamento de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal para a uniformização e consolidação das teses adotadas nas atividades consultiva e contenciosa; IX - supervisionar, coordenar e orientar o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos prestadas pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no tocante a projetos estratégicos previamente definidos pelo Procurador-Geral Federal; X - editar atos normativos internos. Parágrafo único. No exercício das competências previstas no caput deste artigo ficam ressalvadas, no que couber, as matérias atribuídas às competências do Departamento de Contencioso, da Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Crédito e da Divisão de Assuntos Disciplinares. Art. 2º A competência prevista no artigo 1º desta Portaria será subdividida nos seguintes núcleos temáticos: I - matérias administrativas, de interesse comum das autarquias e fundações públicas federais: a) Licitações e Contratos administrativos; b) Convênios e instrumentos congêneres; c) Servidores Públicos e diversos; II - matérias que decorram das competências finalísticas das autarquias e fundações públicas federais: a) Ambiental, Indígena e Agrário; b) Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico; c) Saúde, Previdência e Assistência Social; d) Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Art. 3º Caberá ao Diretor do DEPCONSU/PGF editar Ordem de Serviço para regulamentar o exercício das atribuições previstas nesta Portaria, especialmente no tocante: I - à designação dos Procuradores Federais responsáveis diretamente pelo exercício das atribuições em cada núcleo temático; II - à forma de tramitação de documentos e processos administrativos; III - ao prazo para elaboração da manifestação jurídica e à forma de controle quanto ao seu atendimento; IV - à forma de registro da participação dos Procuradores

Federais em reuniões internas e externas; V - à forma de registro das manifestações jurídicas e demais documentos produzidos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA No- 424, DE 16 DE JULHO DE 2013

Disciplina o encaminhamento de consulta ao Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal e revoga a Portaria PGF nº 158, de 09 de março de 2010.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do parágrafo 2º do artigo 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve: Art. 1º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal poderão suscitar, por meio de suas chefias, consulta ao Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal - DEPCONSU/PGF, desde que: I - haja controvérsia jurídica entre órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal ou entre estes e outro órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo da União, que demande uniformização; II - entenda necessária revisão de entendimento firmado em orientação normativa editada pelo órgão central competente da Administração Pública Federal; ou, III - tenha por objeto questão de alta relevância. § 1º A controvérsia jurídica entre unidades que integrem a mesma Procuradoria Federal, especializada ou não, junto a uma determinada autarquia ou fundação pública federal, deverá ser resolvida pelo respectivo Procurador-Chefe. § 2º O encaminhamento de consultas pelos dirigentes máximos de autarquias e fundações públicas federais será regulado em ato normativo próprio. Art. 2º As consultas deverão ser instruídas com: I - relato pormenorizado da questão com a demonstração inequívoca dos requisitos para a admissibilidade da consulta; II - manifestação jurídica prévia fundamentada e conclusiva acerca do mérito da questão; III - indicação dos atos e diplomas legais aplicáveis à espécie; IV - menção às opiniões contrárias que evidenciam a dúvida jurídica suscitada, quando for o caso; e V - demais documentos que facilitem a compreensão e o exame da matéria. § 1º Exceto mediante autorização do Procurador-Geral Federal ou do Diretor do DEPCONSU/PGF, não serão conhecidos os pedidos formulados através de correio eletrônico, telefone, fax, ou qualquer outro meio informal de encaminhamento. § 2º Os processos com instrução parcial ou insuficiente serão devolvidos à origem. § 3º Fica delegado ao Diretor do DEPCONSU/PGF o exame de admissibilidade das consultas. Art. 3º As orientações jurídicas firmadas pelo DEPCONSU/PGF e aprovadas pelo Procurador-Geral Federal deverão, obedecidas as orientações do Advogado-Geral da União, ser adotadas de modo uniforme por todos os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal. § 1º A manifestação firmada pelo DEPCONSU/PGF e aprovada pelo Procurador-Geral Federal será submetida à Consultoria-Geral da União, nos termos dos incisos IV e V do artigo 12 do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, respectivamente, quando: I - divergir de orientação normativa editada pelo órgão central competente da Administração Pública Federal; ou, II - mantida controvérsia jurídica com outro órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo da União. § 2º Na situação prevista no inciso I do parágrafo 1º deste artigo, a orientação normativa editada pelo órgão central competente da Administração Pública Federal deverá ser adotada pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal enquanto não sobrevier eventual orientação diversa do Advogado-Geral da União. § 3º Na situação prevista no inciso II do parágrafo 1º deste artigo, a adoção, pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, das orientações jurídicas firmadas pelo DEPCONSU/PGF e aprovadas pelo Procurador-Geral Federal deverá ser imediata e subsistirá enquanto não sobrevier eventual orientação diversa adotada por órgão competente. Art. 4º As orientações jurídicas firmadas pelo DEPCONSU/PGF e aprovadas pelo Procurador-Geral Federal poderão ser revistas: I - de ofício, em razão de reanálise da matéria sugerida pelos Procuradores Federais em exercício no DEPCONSU/PGF, por seu Diretor ou pelo Procurador-Geral Federal; ou, II - por solicitação de órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, por meio de sua chefia, que demonstre a presença de elementos fáticos ou jurídicos relevantes

que justifiquem a revisão. Parágrafo único. A revisão de orientação jurídica será feita expressa e motivadamente. Art. 5º O disposto nesta Portaria não afasta a possibilidade de ser avocada, pelo Procurador-Geral Federal, a competência para rever, de ofício, entendimento firmado pelo órgão de execução originariamente competente, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e do artigo 11 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002. Art. 6º Fica revogada a Portaria PGF nº 158, de 09 de março de 2010. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº- 425, DE 16 DE JULHO DE 2013

Disciplina o acompanhamento, pelo Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos prestadas às autarquias e fundações públicas federais, no tocante a projetos estratégicos.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve: Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para o acompanhamento pelo Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal - DEPCONSU/PGF de projetos estratégicos realizados pelas autarquias e fundações públicas federais, considerando-se como tais aqueles assim definidos pelo Procurador-Geral Federal, por ato de ofício ou mediante indicação das Procuradorias Federais, especializadas ou não, junto às autarquias e fundações públicas. Art. 2º Definido um projeto estratégico pelo Procurador-Geral Federal, competirá ao DEPCONSU/PGF acompanhar o exercício das atividades ordinárias de consultoria e assessoramento jurídicos prestadas pela respectiva Procuradoria Federal, especializada ou não, junto à autarquia ou fundação pública federal, cabendo ao Departamento: I - participar de discussões prévias a decisões administrativas a serem tomadas pelas autarquias e fundações públicas federais; e, II - coordenar a troca de informações com outros órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal ou com outro órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo da União, quando necessário. Art. 3º O Diretor do DEPCONSU/PGF deverá designar, para cada projeto estratégico definido nos termos desta portaria, os Procuradores Federais responsáveis diretamente pelo seu acompanhamento. Parágrafo único. Os Procuradores Federais designados deverão manter o registro documental de todos os atos e comunicações a que tiverem acesso, bem como das reuniões de que participarem, na forma a ser definida pelo Diretor do DEPCONSU/PGF. Art. 4º O acompanhamento regulado por esta Portaria não afasta a competência originária das Procuradorias Federais, especializadas ou não, junto às autarquias e fundações públicas federais, para firmar entendimento sobre questões jurídicas relacionadas aos projetos estratégicos. § 1º Eventual solicitação de manifestação formal do DEPCONSU/PGF acerca de questões jurídicas que se relacionem com os projetos estratégicos deverá ser feita nos termos da Portaria PGF nº 424, de 16 de julho de 2013. § 2º O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de ser avocada, pelo Procurador-Geral Federal, a competência para rever, de ofício, entendimento firmado pelo órgão de execução originariamente competente, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no artigo 11 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002. Art. 5º Os artigos 1º, 2º e 8º da Portaria PGF nº 1.071, de 02 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para o acompanhamento pelo Departamento de Contencioso da PGF - DEPCONT/PGF de projetos estratégicos realizados pelas autarquias e fundações públicas federais, considerando-se como tais aqueles assim definidos pelo Procurador-Geral Federal, por ato de ofício ou mediante indicação das Procuradorias Federais, especializadas ou não, junto às autarquias e fundações públicas federais. Parágrafo único. Será regulado em ato próprio o acompanhamento de projetos estratégicos em âmbito consultivo, pelo Departamento de Consultoria da PGF - DEPCONSU/PGF." "Art. 2º Para os fins desta Portaria, as Procuradorias Federais, especializadas ou não, junto às autarquias e fundações públicas federais, encaminharão ao DEPCONT/PGF

informações referentes às realizações de eventos relativos aos projetos estratégicos, com antecedência mínima de 45 dias de suas realizações." "Art. 8º O Diretor do DEPCONT/PGF poderá emitir orientações necessárias ao cumprimento desta Portaria." Art. 6º O Diretor do DEPCONSU/PGF poderá emitir orientações necessárias ao cumprimento desta Portaria. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA No- 451, DE 22 DE JULHO DE 2013

Atribui ao Escritório de Representação em Barreiras/BA a competência que especifica.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, resolve: Art. 1º O Escritório de Representação em Barreiras/BA responderá, sem prejuízo de suas competências atuais, pelo município de Bom Jesus da Lapa/BA, a partir da data de publicação desta Portaria e até a conclusão da revisão da Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, alterada pela Portaria PGF nº 997, de 21 de dezembro de 2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SEÇÃO 2

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 22 DE JULHO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO e o **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com base no art. 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 14, § 2º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.002100/2012-50, resolvem: Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Conjunta AGU/SAC nº 12, de 28 de maio 2013, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS Advogado-Geral da União

WELLINGTON MOREIRA FRANCO Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil

PORTARIA No 255, DE 19 DE JULHO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00588.000430/2013-09, resolve Art. 1º Conceder a Gratificação Temporária dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal-GSISTE, do Sistema de Administração Financeira Federal - SAFF - do Macroprocesso de Elaboração da Programação Financeira Setorial - MPPFS - Nível Superior, à servidora DANIELA CARVALHO CHANAN, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 2211894, em exercício na Superintendência de Administração no Rio Grande do Sul. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA No 256, DE 19 DE JULHO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00676.001041/2013-01, resolve Art. 1º Cessar, a contar de 30 de junho

de 2013, a concessão da Gratificação Temporária dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Serviços Gerais - SISG - Nível Intermediário, da Superintendência de Administração no Distrito Federal, concedida à servidora ELIANA MARIA CÉSAR, Agente Administrativo, matrícula Siape nº 6000964, por meio da Portaria nº 1.161, de 21 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, Seção 2, pág. 2. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 19 de julho de 2013 REFERÊNCIA: Processo nº 00405.002147/2013-12. Afastamento do País, no período de 21 de setembro a 08 de novembro de 2013, incluído o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União do Advogado da União BONI DE MORAES SOARES, matrícula Siape nº 1507809, Diretor do Departamento Internacional da Procuradoria-Geral da União, para representar a Advocacia-Geral da União no Programa de Formação Complementar e Pesquisa em Comércio Internacional junto à OMC e a outras Organizações Econômicas em Genebra, Suíça. Autorizo.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 181, DE 22 DE JULHO DE 2013

O CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO e o **CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO-PR**, no uso das atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, do art. 11, § 2º, VI, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, nos termos do artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.000179/2013-65, resolvem: Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Conjunta CGAU/CGU nº 91, de 20 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2013. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR PASSOS VEIGA Corregedor-Geral da Advocacia da União
WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR Corregedor-Geral da União

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 544, DE 19 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.042, de 5 de julho de 2010, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00452.001211/2013-74, resolve Conceder aposentadoria voluntária a PERECLES ANTÔNIO GONÇALVES PACHECO, matrícula Siape nº 0160805, ocupante do cargo de Advogado da União, Categoria Especial, código da vaga 74250, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

MARIANA RODRIGUES SILVA MELO

PORTARIA Nº 545, DE 19 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.042, de 5 de julho de 2010, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.000370/2013-

05, resolve Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria/AGU nº 103, de 28 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de março de 2013, Seção 2, página 3. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RODRIGUES SILVA MELO

PORTARIA Nº 546, DE 22 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.042, de 5 de julho de 2010, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00400.006059/2013-21, resolve **NOMEAR** ROBERTO BENVINDO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula Siape nº 1795431, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Sistemas, do Departamento de Tecnologia da Informação.

MARIANA RODRIGUES SILVA MELO

PORTARIA Nº 547, DE 22 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.042, de 5 de julho de 2010, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00410.011822/2013-17, resolve **EXONERAR** ROBERTO D'HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA SOBRINHO, Advogado da União, matrícula Siape nº 1553624, do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica, da Procuradoria Regional da União da 1ª Região, a contar de 03 de junho de 2013.

MARIANA RODRIGUES SILVA MELO

PORTARIA Nº 548, DE 22 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.042, de 5 de julho de 2010, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00410.011822/2013-17, resolve **DISPENSAR** RAFAEL MELO CARNEIRO, Advogado da União, matrícula Siape nº 1742164, do encargo de substituto eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica, da Procuradoria Regional da União 1ª Região.

MARIANA RODRIGUES SILVA MELO

PORTARIA Nº 549, DE 22 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.042, de 5 de julho de 2010, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00410.011822/2013-17, resolve **NOMEAR** RAFAEL MELO CARNEIRO, Advogado da União, matrícula Siape nº 1742164, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica, da Procuradoria Regional da União da 1ª Região.

MARIANA RODRIGUES SILVA MELO

PORTARIA Nº 550, DE 22 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.042, de 5 de julho de 2010, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00410.011822/2013-17, resolve **DESIGNAR** LUDMILA TITO FUDOLI, Advogada da União, matrícula Siape nº 1354632, para exercer o encargo de substituta eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da

Coordenação-Geral Jurídica, da Procuradoria Regional da União da 1ª Região, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.
MARIANA RODRIGUES SILVA MELO

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 110096

Número do Contrato: 18/2012. Nº Processo: 00587000009201219. DISPENSA Nº 84/2012
Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ
Contratado: 00125733000152. Contratado : BONTEMPO REFRIGERACAO LTDA - EPP -Objeto:
Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº
8.666/93 atualizada. Vigência: 03/07/2013 a 03/07/2014. Valor Total: R\$16.946,69. Data de
Assinatura: 02/07/2013. (SICON - 22/07/2013) 110061-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 UASG 110161

Número do Contrato: 29/2011. Nº Processo: 00400001561200960. PREGÃO SRP Nº 49/2010
Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 67726505000109. Contratado :
TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA -INFORMACAO LTDA.. Objeto: Prorrogar a vigência do
contrato nº 029/2011-AGU por mais 12 (doze) meses, de acordo com o que dispõe o Inciso II
do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 08/07/2013 a
07/07/2014. Data de Assinatura: 05/07/2013. (SICON - 22/07/2013) 110161-00001-
2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2013 - UASG 110097

Nº Processo: 00588001027201216 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para
eventual aquisição de mobiliário e material permanente para atender unidades da Advocacia
Geral da União da 4ª Região, de acordo com especificações, quantidades e condições
constante no Termo de Referência - Anexo I do edital Total de Itens Licitados: 00029 . Edital:
23/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50 . Endereço: Rua Mostardeiro 483
Independência - PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2013 às 08h00
no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2013 às 10h00 site
www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital encontra-se disponível no sitio
www.comprasnet.gov.br ou por solicitação através do e-mail marilda.leao@agu.gov.br
MARILDA DO PERPETUO SOCORRO VULCAO LEAO Pregoeira (SIDECA - 22/07/2013) 110067-
00001-2013NE800504